



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
Gabinete da Prefeita

Prefeitura Municipal de Riachão do Poço

-SANCIONADO-

EM 10/11/2017

Lei Municipal n.º 271/2017

PREFEITO CONSTITUCIONAL
DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

PROJETO DE LEI Nº 014/2017

Aprovada por unanimidade
Câmara Municipal Riachão do Poço

APROVADO

Em 09/11/2017

Assinatura

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO
DO TRÁFICO DE VEÍCULOS PESADOS
NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE
DE RIACHÃO DO POÇO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE RIACHÃO DO
POÇO, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica terminantemente proibida a circulação de veículos pesados transportando areia, pedras e outros materiais pesados, no perímetro urbano da cidade de Riachão do Poço, haja vista que este tipo de transporte tem colocado em risco a estrutura das construções de calçamento nas vias públicas bem como causando rachaduras e prejuízos aos detentores de imóveis localizados em nosso perímetro urbano.

Parágrafo Único – São considerados veículos pesados para fins desta Lei, aqueles cuja capacidade de carga ultrapasse a 5.000 (cinco mil) quilos.

Art. 2º. – Os veículos pesados, com ou sem carga, considerados no Parágrafo Único, do Art. 1º, desta Lei, deverão usar vias de acesso alternativas fora do perímetro urbano da cidade, exceto o veículo que coleta o lixo domiciliar da cidade.

Art. 3º. - A Prefeitura Municipal de Riachão do Poço fica responsável pela regulamentação, fiscalização e execução da presente Lei.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura ficará incumbida da sinalização das restrições do acesso.

Art. 4º. – Em caso de desobediência da presente Lei, ficarão os responsáveis sujeitos as penalidades estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito e as ações judiciais cabíveis a serem impetradas pela Prefeitura Municipal de Riachão do Poço, que deverá comunicar o fato a Promotoria Pública para as providências cabíveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
Gabinete da Prefeita

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO,
ESTADO DA PARAIBA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.


MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO.
- Prefeita Constitucional -



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
Casa José Ferreira de Sousa

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º. 014/2017 de 25/10/2017
AUTOR: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: “ Dispõe sobre a regulamentação do tráfico de veículos pesados no perímetro urbano da cidade de Riachão do Poço e dá outras providências”

I - RELATÓRIO:

A Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município encaminha a esta Comissão, o Projeto de Lei n.º. 014/2017 de 25/10/2017, oriundo do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “ Dispõe sobre a regulamentação do tráfico de veículos pesados no perímetro urbano da cidade de Riachão do Poço e dá outras providências”

O Projeto em referencia, apresenta-se em consonância com a Legislação que disciplina a matéria, estando perfeitamente de acordo com os ditames legais, regimentais e com as Constituições Federal e Estadual, Lei Federal n.º. 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, bem como, está acompanhado de Mensagem dentro das normas regimentais.

Finalmente, o supracitado Projeto de Lei, apresenta em seus Artigos e Parágrafos, os aspectos gramaticais e lógicos, para sua tramitação.

O Regimento Interno da Casa, dispõe em seu Artigo 37, que a Comissão de Redação, Legislação e Justiça compete manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico.

II – VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, esta Relatoria, resolve emitir Parecer Favorável, pela constitucionalidade e legalidade da matéria, objeto do Projeto de Lei n.º. 014/2017, de 25/10/2017, que “ Dispõe sobre a regulamentação do tráfico de veículos pesados no perímetro urbano da cidade de Riachão do Poço e dá outras providências”, já mencionado e opina no sentido de que seja aprovado, sem emendas, pelo Plenário da Casa, tendo em vista os aspectos legais, gramaticais e constitucionais.

É o Voto do Relator. Salvo Melhor Juízo.
Comissão de Redação, Legislação e Justiça da Câmara Municipal de Riachão do Poço, Paraíba,

Alciane Tavares de Sá
Alciane Tavares de Sá
Presidente

Joaquim Domingos dos Santos
Joaquim Domingos dos Santos
Relator

Roberto Pereira de Mesquita
Roberto Pereira de Mesquita
Membro